



PROJETO BÁSICO

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DE CARÁTER OFICIAL, NAS EDIÇÕES NORMAIS, EXTRAS E SUPLEMENTARES DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela obediência aos princípios da Administração Pública, conforme Art. 37 da CF 1988, entre os quais, legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e, sobretudo, a publicidade dos atos administrativos praticados por esta Unidade Gestora.

Além do mais, a Lei 8.666/93 determina que a publicidade das licitações, inclusive dispensas e inexigibilidades elencadas no *caput* do art. 26, dos contratos e seus aditamentos, é condição necessária à sua eficiência.

Tendo em vista ainda a constatação da inviabilidade de competição, conforme descrito no item a seguir ditado, caracterizando portanto, contratação direta por inexigibilidade de licitação prevista no art. 25 da Lei 8.666/1993.

3- ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

O serviço objeto deste projeto enquadra-se com inexigibilidade de Licitação, fundamentada na Lei 8.666/93, *caput* do art. 25, *verbis*:

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

4- RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR:

Por se tratar da Imprensa Nacional, uma entidade criada com a finalidade de efetuar serviços de publicações no âmbito da Administração Pública Federal, e não havendo outra entidade que detenha autorização para realizar tais publicações, se faz necessária sua contratação para prestação dos serviços de



publicações no Diário Oficial da União e ainda pela força do Decreto n.º 9.215 de 29 de novembro de 2017. 3.3.

5- JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, não cabe justificativa de preço por tratar-se de fornecedor exclusivo e sem similaridades, tornando-se inviável a pesquisa de mercado. Sendo assim, cabe à Administração, aderir ao preço praticado pelo único fornecedor.

O contrato a ser firmado com a Imprensa Nacional terá vigência por prazo indeterminado, conforme preconiza a Orientação Normativa nº 36 de 13 de dezembro de 2011.

Fica estabelecido que o valor da prestação do serviço poderá sofrer reajustes durante o período de execução, conforme portaria emitida pela Imprensa Nacional.

6- VALOR ESTIMADO ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021,	1	R\$ 30.000,00



publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, alterações posteriores e demais cominações legais		
O Valor anual estimado da contratação é de R\$ 30.000,00(trinta mil reais) para o exercício 2022, sendo atualizado a cada exercício por meio de termo de apostilamento.		

7- MINUTA DE CONTRATO

A Imprensa Nacional disponibiliza, as minutas de contratos para prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial da União. Os termos das minutas variam de acordo com a natureza jurídica do contratante.

Por se tratar de prestação de serviço público essencial, recomenda-se adoção de **vigência por prazo indeterminado**, medida desburocratizante reconhecida pela Advocacia-Geral da União, na Orientação Normativa nº 36, de 13/12/2011, e regulamentada pela Instrução Normativa nº 5, de 26/5/2017, da SEGES/MP.

Em virtude da gratuidade das publicações no DOU estabelecida pelo Decreto nº 10.031, de 30/9/2019, órgãos e entidades integrantes do Orçamento Geral da União ficam dispensados de celebrar qualquer instrumento com a Imprensa Nacional para este fim, conforme disposto na Portaria nº 207, de 24/10/2019, da IN/SG/PR.

Neste sentido, encontra-se a minuta de contrato no oficial da União.

8- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços de que trata este projeto básico correrá à conta dos recursos orçamentários do fundo municipal de saúde - FMS, em dotação própria, prevista no Orçamento para o exercício 2022.

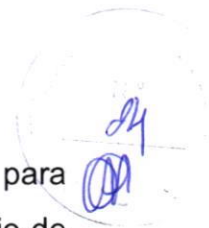
Dotação Orçamentária:

10.301.0004.20630000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
CNPJ:11.186.410/0001-95

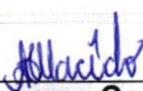


Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

9- APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

O presente projeto básico foi elaborado no uso das atribuições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e, no caso de concordância da Gestão, estes integrarão o processo administrativo formalizado com vistas à continuidade dos presente processo.

Belterra-PA, 24 de Junho de 2022.



Arineide do Socorro Castro Macedo
Secretaria Municipal de Saúde.
Decreto nº 149/2021

Arineide do Socorro Castro Macedo
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 149/2021 - SEMSA

